



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº555/2018

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 430/2012, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista Caroba, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Dilso Storch, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica, alterado, o inciso II do artigo 5º, da lei municipal nº 430/2012, que institui a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...):

II – Quadro de Cargos em Comissão:

- a) 01 Diretor do Departamento de Administração e Finanças*
 - b) 01 Chefe de Gabinete*
 - c) 01 Assessor Jurídico da Presidência*
- (....)”**

Art. 2º. Fica alterado o anexo III da lei municipal nº 430/2012, com alterações posteriores, que passará a ter a seguinte redação:

“(....)

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SIMBOLO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	1	40 Horas	CC2
Chefe de Gabinete	1	40 Horas	CC3
Assessor Jurídico da Presidência	1	10 Horas	CC1



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	R\$ 3.427,65
CC-2	R\$ 1.627,15
CC-3	R\$ 1.127,15

Art. 3º. As demais disposições de que trata a Lei Municipal nº 430/2012 e suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.



DILSO STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

